



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Amapá

PORTARIA 2/2023 - PR/AP/DE/AP/PLENARIO/AP/CRMV-AP/SISTEMA, de 30 de janeiro de 2023

Institui e nomeia a Comissão de Responsabilidade Técnica no âmbito do CRMV/AP e dá outras providências.

A PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ - CRMV/AP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 11, alínea “ i” e “j”, do Regimento Interno Padrão, aprovado pela Resolução CFMV nº 591, de 26 de junho de 1992;

Considerando que as Comissões servem como órgãos de consulta e assessoramento técnico, necessário ao exercício pleno da competência normativa, jurisdicional, administrativa do CRMV/AP, nas suas respectivas finalidades.

Considerando a 10ª Sessão Plenária Ordinária do Exercício 2022 realizada em 19 de dezembro de 2022.

RESOLVE :

Art. 1º Instituir a Comissão de Responsabilidade Técnica no âmbito do CRMV/AP , a qual terá a função de propor diretrizes para regulamentação da responsabilidade técnica; revisar e propor a atualização e harmonização das normas sobre o tema; apresentar posicionamento técnico, analisar as demandas e necessidades do CRMV e desempenhar demais atribuições designadas pelo Presidente do Regional.

Art. 2º Nomear os seguintes membros para compor a Comissão:

Méd. Vet. Nayana Moraes de Sena (Presidente) - CRMV/AP nº 100

Méd. Vet. Ariana Nascimento de Almeida (Membro) - CRMV/AP nº 097

Méd. Vet. Bruno de Cássio Veloso de Barros (Membro) - CRMV/AP nº 176

Art. 3º A função de Membro da Comissão é honorífica, não ensejando qualquer contraprestação pecuniária, estando seus membros prestando relevantes serviços às classes Médica Veterinária e Zootecnista do Amapá.

Art. 4º A comissão se reunirá ordinariamente, sempre que necessário, sob a convocação da Presidente ou de dois terços de seus membros.

§1º Poderá a Presidente do CRMV/AP convocar reunião extraordinária da Comissão quando surgirem assuntos relevantes que exijam posicionamento da Autarquia.

Art. 5º A comissão tem o caráter consultivo devendo orientar a Presidente do CRMV/AP nas ações relativas às Anotações de Responsabilidade Técnicas.

Art. 6º É responsabilidade do CRMV/AP prover os meios para as reuniões da Comissão.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e revoga as disposições em contrário.

Art. 8º Cumpra-se dando ciência aos interessados.

Méd. Vet. Rackel Barroso

Presidente do CRMV/AP
CRMV-AP N°072

Documento assinado eletronicamente por:

- **Rackel Barroso, Presidente do CRMV-AP - FGSUP - PR/AP**, em 30/01/2023 15:31:46.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 17/01/2023. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.cfmv.gov.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 98358

Código de Autenticação: ba844e0a84



CFMV
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA
SISTEMA CFMV/CRMVs

Av. FAB, 1070 – Sala 110 - Ed. Macapá Office Center, Centro, Macapá / AP, CEP 68.900-073